

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 8.626/2024**, referente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004.12.01.2023 – SESA/PMA**, celebrado com a Proprietária **LUIZA DE MARILAQUE CORDEIRO TELES**, inscrita no **CPF Nº 307.214.742-68**, que tem como objeto, a Inclusão da Natureza da despesa, conforme LEI Nº 3.376/2023 DE 12/12/2023, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2024.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **TERMO DE APOSTILAMENTO** se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **TERMO DE APOSTILAMENTO** supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 09 de abril de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA